



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LEI Nº 088/90

de 30 de Julho de 1.990.

Autoriza ao poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares além do fixado na Lei nº 056/89 de 29 de Dezembro de 1.990 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESSO, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o valor de CZ\$.40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) além do fixado no artigo 4º Inciso I da lei nº 56/89 do Orçamento.

Art. 2º- Os Créditos serão abertos para suprir insuficiência de dotações orçamentárias no orçamento de 1.990, mediante as necessidades de cada dotação.

Art. 3º- Para cobertura dos Créditos serão usado o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício e anulação de dotações Orçamentárias corrente.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom-Sucesso-Pb em,
30 de Julho de 1.990.

Arione Agostinho de Lima
Prefeito